
		Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo				
Vinicius Chaves de Araújo Subdefensor Público Geral Hugo Fernandes Matias Coord. de Direitos Humanos e de Infância e Juventude Maria Gabriela Agapito da Veiga Pereira da Silva Coord. de Direito Civil Samyla Gomes Medeiros Soares Belchior Coordenadora de Direito Penal	Gilmar Alves Batista Defensor Público Geral Livia Souza Bittencourt Corregedora Geral Sattva Batista Goltara Assessora de Gabinete	Valdir Vieira Júnior Chefe de Gabinete Marcello Paiva de Mello Coord. de Execução Penal e Assessor Jurídico Ivan Mayer Caron Coord. de Administração e Recursos Humanos Saulo Alvim Couto Assessor de Controle Interno	Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo Gilmar Alves Batista (Presidente do Conselho) Vinicius Chaves de Araújo Livia Souza Bittencourt Hellen Nicácio de Araújo Douglas Admiral Louzada			Severino Ramos da Silva Leonardo Grobbério Pinheiro Elias Gemino de Carvalho Bruno Danorato Cruz
Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-520 – www.defensoria.es.def.br						

Defensoria Pública-Geral

*** REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA DPES Nº. 1539, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar Comissão para realizar o levantamento patrimonial, bem como adotar as providências necessárias, visando à elaboração do inventário de bens móveis.

Art. 2º - A Comissão passará a ser constituída pelos seguintes servidores:

Allana Patricia Macedo Perini (Presidente), João Augusto Fraga Mendes (Membro), Juarez França (Membro), Diva Natália S. Carvalho Cereja (Suplente), Rodrigo Puton (Suplente).

§1º: Na ausência ou impedimento da Presidente, fica designado o servidor **João Augusto Fraga Mendes**.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que haja justificativa fundamentada para tal.

Art. 4º - Fica suspensa a movimentação patrimonial durante o período do levantamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vitória, 13 de novembro de 2019.

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público Geral
Protocolo 539916

PORTARIA DPES Nº 1573, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNAR o Defensor Público **Alexandre Corsini Pagani** para atuar no Plenário do Júri nos autos dos processos nº 0001313-09.2015.8.08.0022 (2ª Vara de Ibraçu), no dia 19 de novembro de 2019.

Protocolo 540098

PORTARIA DPES Nº 1574, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNAR o Defensor Público **Alexandre Corsini Pagani** para atuar no Plenário do Júri nos autos do processo nº 0001171-68.2016.8.08.0022 (2ª Vara de Ibraçu), no dia 26 de novembro de 2019.

Protocolo 540100

PORTARIA DPES Nº 1575, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNAR o Defensor Público **Severino Ramos da Silva** para atuar no Plenário do Júri nos autos do processo nº 0000362-44.2017.8.08.0022 (2ª Vara de Ibraçu), no dia 28 de novembro de 2019.

Protocolo 540102

PORTARIA DPES Nº 1576, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no §2º do art. 13-A da Resolução CSDPES nº 012/2012, resolve **CONVOCAR** a Comissão do Concurso da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, na sede administrativa da Defensoria Pública, no dia 18 de novembro de 2019 (segunda-feira), às 14h, para análise da validade dos documentos apresentados para comprovação do tempo de atividade jurídica dos nomeados para o provimento de cargos de defensor público.

Vitória, 13 de novembro de 2019.

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral
Protocolo 540146

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA DPES Nº 1572 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o (s) seguinte (s) ato (s):

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE MARIA LUIZA FERRAÇO GOBBI de 14/11/2019 a 13/11/2020 lotada na Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos de Vitória, no turno vespertino.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE RODRIGO FANTONI DE BRITO GOMES lotado na Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos de Vitória, a partir de 17/11/2019.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE LARYSSA COSTA GOBBI lotada no Núcleo de Presos Provisórios, a partir de 20/11/2019.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE LARISSA FERREIRA lotada na 1ª Defensoria Cível de Vila Velha, a partir de 12/11/2019.

Vitória, 13 de novembro de 2019
Josenir Peterle
Diretora de Gestão de Pessoas
Protocolo 540060

Poder Legislativo

Assembleia Legislativa do Espírito Santo - ALES -

LEI Nº 11.071

Permite a realização de sorteios com premiações e operações semelhantes por parte de entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do artigo 66, § 1º da Constituição Estadual sancionou, e eu, Erick Musso, seu Presidente, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida, no âmbito do Estado do Espírito Santo, a realização de sorteios com premiações e operações semelhantes por parte de entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, para efeito de arrecadação de recursos que serão investidos exclusivamente em ações de interesse público, em benefício da sociedade capixaba.

Parágrafo único. O valor total das premiações, por sorteio ou operação semelhante, fica limitado a 10 (dez) salários mínimos vigentes.

Art. 2º No início dos eventos constantes no art. 1º, obrigatoriamente, deverá ser apresentada prestação de contas detalhada dos recursos arrecadados no sorteio ou operação semelhante anterior, com comprovação das ações de interesse público realizadas em benefício da sociedade capixaba, de modo a facilitar a fiscalização por parte da população e dos órgãos públicos competentes.

Parágrafo único. A prestação de contas prevista no caput deste artigo deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar de sua apresentação, para a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, objetivando a fiscalização das disposições contidas nesta Lei e nas demais normas vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, 13 de novembro de 2019.

ERICK MUSSO
Presidente
Protocolo 539967

RESUMO DA RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº 003/2017

A Subdireção Geral da Secretaria - Setor de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a Rescisão do Convênio, conforme descrito abaixo:

CEDENTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA
CESSIONÁRIA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBJETO: Rescisão ao Convênio nº 003/2017, acerca da Cessão do Servidor HELCIO SOARES BENFICA, matrícula 117048, ocupante do quadro pessoal da CEDENTE.

PROCESSO: 170025
Secretaria da Assembleia

Legislativa em 12 de novembro de 2019.

TATIANA SOARES DE ALMEIDA
Subdiretora Geral
Protocolo 540005